



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 5.800/2006, o Decreto nº 9.057/2017, a Resolução nº 49/2019 – CONEPE, a Resolução Normativa nº 7/2021/CEE-MT, a Portaria CAPES nº 33/2023 e a Portaria CAPES nº 309/2024, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), da Diretoria de Gestão de Educação a Distância (DEAD) e da Coordenação UAB/UNEMAT, torna público o processo seletivo de **CADASTRO RESERVA** de bolsista na modalidade **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: Assistente Pedagógico**, para o Núcleo UAB/UNEMAT, como bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UNEMAT, na modalidade a distância.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de membros da equipe multidisciplinar será regido por este Edital, seus anexos e Editais Complementares, e será executado sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Educação a Distância da UNEMAT e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.2. A realização das etapas de seleção do processo seletivo ficará a cargo de bancas examinadoras designadas pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância e Coordenação UAB/UNEMAT.

1.3. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro reserva, conforme quadro seguinte:

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Equipe Multidisciplinar: Assistente Pedagógico	Cadastro Reserva

1.4. A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

1.5. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas deste processo seletivo.

2. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

2.1. O candidato que desejar concorrer à vaga deste processo seletivo deverá comprovar no ato da inscrição que atende aos seguintes requisitos:

- I. Ser, preferencialmente, servidor efetivo em exercício da UNEMAT;
- II. Formação em nível superior, conforme exigência da Portaria Capes nº 309/2024
- III. Possuir disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para se dedicar às atividades;
- IV. Possuir disponibilidade para realizar atividades presenciais junto a PROEG/DEAD.

2.2. Não poderão candidatar-se a este processo seletivo, tendo suas inscrições indeferidas:

- I. Os alunos dos cursos ofertados pela UNEMAT através do Sistema UAB;



- II. Os servidores que estiverem em débito com a DEAD e Núcleo UAB/UNEMAT, decorrente de ações ou omissões as quais foram notificados a sanar e não o fizeram, como entrega de diários e relatórios de viagens, devoluções de pagamentos indevidos e registro de notas nos sistemas institucionais.

3. DA PUBLICIDADE E DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Todos os comunicados deste processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal>.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato poderá se inscrever somente uma vez.

4.2. As inscrições, para este Processo Seletivo, serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela Internet, através do endereço web <http://dead.unemat.br/portal>.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

4.5. A DEAD não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- I. Qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet.
- II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.
- III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- IV. Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

4.6. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DEAD do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

4.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

4.8. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.9. Para realizar a inscrição, o candidato deverá organizar toda a documentação e anexar:

- I. Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Anexo I**).
- II. Cópia do Documento de Identidade (Expedido pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública; Secretarias de Justiça; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com foto);
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Documento comprobatório de seu vínculo efetivo com a UNEMAT (se for o caso);
- V. Documento comprobatório de sua titulação em nível superior;
- VI. Declaração de disponibilidade de tempo (**Anexo II**);
- VII. Barema de pontuação preenchido (**Anexo III**), com documentos comprobatórios da pontuação apresentada para avaliação da etapa de Análise de Títulos e Documentos;



4.10. Os documentos comprobatórios das situações elencadas neste processo seletivo deverão:

- I. ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato;
- II. apresentar de forma clara e evidente as informações que se pretende comprovar.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Este processo seletivo contará com três etapas de seleção:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
- II. Análise de Títulos e Documentos;
- III. Entrevistas.

5.2. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

5.2.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente processo seletivo.

5.2.2. A Banca Examinadora realizará a análise dos requisitos de admissibilidade, cujo resultado preliminar será passível de recurso conforme calendário do seletivo, definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas.

5.2.3. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos requisitos de admissibilidade, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

5.3. SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS – BAREMA

5.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos deferidos na primeira etapa, é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema.

5.3.2. A pontuação da Etapa de Análise de Títulos e Documentos, respeitará os seguintes critérios:

- I. **TITULAÇÃO:** será considerada para pontuação apenas a pontuação mais alta, não cumulativa. Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestre ou Doutor, o candidato deverá comprovar a titulação por meio de diploma ou ata de defesa e declaração/atestado que especifique que o curso foi concluído, com todos os requisitos cumpridos, estando apenas em fase de expedição do respectivo diploma. Para receber a pontuação relativa ao Título de Especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, bem como a informação de que o Curso de Pós-Graduação foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e/ou oferecido e registrado por uma Universidade Pública reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
- II. **EXPERIÊNCIA EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA:** o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique a atuação como Pró-Reitor, Assessor de Gestão, Diretor de Gestão, Diretor Administrativo, Coordenador Geral UAB/UNEMAT, Coordenador Adjunto UAB/UNEMAT, Coordenador de Curso, Coordenador de



Tutoria, Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro e/ou Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa.

- III. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA:** o candidato deverá entregar cópia de documento comprobatório que indique sua experiência em Educação a Distância, desde que não pontuado no item anterior (Experiência em Gestão Universitária).
- IV. EXPERIÊNCIA EM SISTEMAS INSTITUCIONAIS:** o candidato deverá entregar cópia de documentos comprobatórios que indique a sua experiência em atividades de operacionalização de sistemas institucionais.
- V. EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** o candidato deverá entregar cópias de documentos comprobatórios que indique sua experiência em atividades da administração pública.

5.3.3. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

5.3.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

5.3.5. O candidato não receberá pontuação quando:

- I. Não atender os critérios exigidos para o item;
- II. Apresentar documentação incompleta ou ilegível.

5.3.6. Os documentos comprobatórios desta etapa somente pontuarão em um item do barema. Se o candidato apresentar um mesmo documento para pontuar em mais de um item, e se o documento for comprobatório de ambas as situações, a banca atribuirá pontuação apenas para o item mais benéfico para o candidato.

5.3.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

5.3.8. A Banca Examinadora realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme calendário do seletivo.

5.3.9. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de títulos e documentos, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

5.4. TERCEIRA ETAPA: ENTREVISTA

5.4.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em entrevista individual dos candidatos pela Banca Examinadora.

5.4.2. A convocação dos candidatos para entrevista será divulgada no endereço eletrônico <http://dead.unemat.br/portal/>.

5.4.3. A entrevista será por web conferência, via Internet, sendo o endereço da sala de web conferência (local), data e horário, publicados em edital complementar.

5.4.4. Na entrevista serão observados os seguintes aspectos:

- I. Conhecimento sobre as especificidades da educação a distância;
- II. Noções de informática e navegação na web;
- III. Disponibilidade de tempo;
- IV. Capacidade de interação e interlocução;



- V. Flexibilidade para aprender, escutar e redimensionar ações;
- VI. Senso crítico, criatividade e proatividade;
- VII. Empatia em relação a gestão de pessoas;
- VIII. Compreensão acerca da função pretendida;
- IX. Nível de argumentação para defender a função pretendida;
- X. Perspectiva do exercício da função de assistente pedagógico.

5.4.5. A entrevista será valorada de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**.

5.4.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer com mais de 20 (vinte) minutos de atraso.

5.4.7. O resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme cronograma do seletivo.

5.4.8. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar desta etapa, a Banca Examinadora julgará os recursos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final desta etapa, contra os quais não cabe recurso.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

6.1. A Nota Final de classificação será obtida pela soma das notas da obtidas pelo candidato nas etapas de Análise de Títulos e Documentos e da Entrevista.

6.2. A classificação dos candidatos será realizada por vaga, ordenando-os, primeiramente, pela ordem de preferência (servidores efetivos da UNEMAT) e, em seguida, pela nota final (esta última em ordem decrescente, da maior para o menor).

6.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão considerados APROVADOS. Os demais serão considerados CLASSIFICADOS e comporão CADASTRO DE RESERVA.

6.4. Cumpridas as etapas do seletivo, será publicado o resultado preliminar, contra o qual se poderá interpor recurso na forma e tempo estipulados neste processo seletivo.

6.5. Superado o período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo, a Banca Examinadora julgará os recursos, que porventura forem interpostos, tornando público seu resultado, assim como o resultado final do processo seletivo, contra os quais não cabe recurso.

6.6. Não será atribuída Nota Final ao candidato desclassificado ou eliminado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra:

- I. resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
- II. resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos;
- III. resultado preliminar das Entrevistas;
- IV. resultado preliminar do processo seletivo.

7.2. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. Preencher o formulário de recurso (**Anexo V**), informando seu nome e indicando contra o que se recorre;
- II. Apresentar a fundamentação do recurso e o que solicita;
- III. Elaborar o recurso de forma clara e objetiva;
- IV. Entregar, pessoalmente ou por procurador, o recurso impresso e assinado, na DEAD, conforme calendário do seletivo e horário de expediente do setor.

7.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, ilegível ou de forma diferente da estipulada neste processo seletivo.



7.4. A decisão sobre o recurso será irrecorrível e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1. O julgamento das etapas deste processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora especialmente designada para este fim.

8.2. É competência da Banca Examinadora:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições;
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos;
- III. Avaliar e pontuar os candidatos nas Entrevistas;
- IV. Julgar os recursos;
- V. Elaborar e encaminhar para publicação os resultados deste processo seletivo;
- VI. Organizar o resultado final indicando a situação dos candidatos: aprovado, classificado, desclassificado ou eliminado;
- VII. Entregar toda a documentação do processo seletivo à DEAD.

8.3. A Banca Examinadora será formada por, no mínimo, 03 (três) membros.

8.4. É vedada a participação na Banca Examinadora:

- I. De cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- II. De ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III. De sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. De candidato inscrito neste processo seletivo;
- V. De aluno de qualquer dos cursos executados pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância junto ao Sistema UAB.

9. DAS BOLSAS

9.1. Pelas atividades desenvolvidas o candidato selecionado receberá uma bolsa de estudo e pesquisa mensal, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), paga pela CAPES, cujo valor é determinado atualmente pela Portaria CAPES nº 309/2024.

9.2. A concessão da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.3. Nos termos da Portaria nº 309/2024 - CAPES, Lei n.º 11.273/2006 e Lei n.º 11.502/2007, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas da CAPES, CNPq e FNDE.

9.4. O início das atividades da equipe multidisciplinar dar-se-á conforme convocação pela DEAD/UAB/UNEMAT

9.5. O bolsista será vinculado ao Sistema UAB, pelo período designado no ato do Reitor, considerando o tempo máximo de execução dos cursos e, limitado a no máximo 05 (cinco) anos, conforme Portaria n.º 309/2024 - CAPES.

9.6. A revogação da designação, e cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer momento de sua vigência, por ato do Reitor, conforme Art. 14 da Resolução n.º 49/2019 - CONEPE.

9.7. Nos termos da Portaria n.º 309/2024 – CAPES, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.



9.8. A bolsa também será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

9.9. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou quanto a frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela CAPES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Nos termos do Art. 6.º da Resolução n.º 49/2019 – CONEPE, a **Equipe Multidisciplinar** é constituída por profissionais de diversas áreas do conhecimento, sendo responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais e financeiros para a educação a distância, tendo como atribuições:

10.1.1. Equipe Multidisciplinar: Assistente pedagógico: Graduação em qualquer área de conhecimento - servidor para compor a equipe multidisciplinar DEAD/UAB (servidor preferencialmente da UNEMAT). Terá a função de acompanhar as atividades didático-pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela equipe da DEAD/UNEMAT, conjuntamente com os coordenadores dos cursos ofertados pela DEAD/UAB/UNEMAT.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O não preenchimento dos requisitos exigidos neste processo seletivo implica na eliminação do candidato.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de publicação do resultado final, conforme Portaria n.º 309/2024 – CAPES.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG/DEAD.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2025.

Prof. Taisir Mahmudo Karim

Diretor de Gestão de Educação a Distância - Portaria nº 1423/2023-Reitoria
Coordenador Geral UAB/UNEMAT - Portaria nº 1587/2023-Reitoria



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO I: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF:	

O requerente acima identificado, solicita a Vossa Senhoria, a inscrição para a modalidade de bolsista do Sistema UAB, junto a UNEMAT, conforme assinalado:

Assinalar	Vaga
()	Equipe Multidisciplinar: Assistente Pedagógico: Graduação Em qualquer área do conhecimento.

O requerente, se convocado para a etapa de ENTREVISTA, opta por realizá-la:

- () Presencialmente em Cáceres-MT;
() Por web conferência, via Internet.

Local/data: _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____,
residente no município de _____
à avenida/rua _____,
nº _____, bairro _____
telefone (____) _____, e-mail _____
declaro:

- I. Possuir disponibilidade de tempo de 20 horas semanais para se dedicar às atividades da modalidade de bolsa a qual concorro;
- II. Possuir disponibilidade para realizar atividades presenciais junto a PROEG/DEAD.

Local/data: _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO III: BAREMA

Candidato(a)	
--------------	--

1. TÍTULOS (pontua somente o maior, não cumulativo)					
Titulação		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
1.1	Doutorado	25	25		
1.2	Mestrado	20	20		
1.3	Especialização	15	15		
1.4	Graduação	10	10		
2. EXPERIÊNCIAS: (últimos dez anos)					
Experiência		Critérios	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Pontuação da banca
2.1	Experiência em Gestão Universitária (cargos e funções do item 5.3.2, II)	1 ponto por cargo ou função, por semestre	20		
2.2	Experiência em Educação a Distância (conforme item 5.3.2, III)	1 ponto/ano-até 5 anos. 2 pontos/ano-acima de 5 anos	20		
2.3	Experiência em Sistemas Institucionais (conforme item 5.3.2, IV)	1 ponto/ano-até 5 anos. 2 pontos/ano-acima de 5 anos	20		
2.4	Experiência em atividades da Administração Pública (conforme item 5.3.2, V)	0,5 ponto/ano-até 5 anos. 1 pontos/ano-acima de 5 anos	10		
TOTAL					

Local/data: _____

Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO IV: PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Candidato:	
------------	--

ENTREVISTA:		
	Perfil / Conhecimentos	Pontuação Máxima
1.1	Conhecimento sobre as especificidades da educação a distância	05
1.2	Noções de informática e navegação na web	05
1.3	Disponibilidade de tempo	05
1.4	Capacidade de interação e interlocução	05
1.5	Flexibilidade para aprender, escutar e redimensionar ações	05
1.6	Senso crítico, criatividade e proatividade	05
1.7	Empatia em relação a gestão de pessoas	05
1.8	Compreensão acerca da função pretendida	05
1.9	Nível de argumentação para defender a função pretendida	05
1.10	Perspectiva do exercício da função de assistente pedagógico	05
TOTAL		50



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO

Candidato (a): _____

Requer o recebimento de recurso contra:

- () Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade
- () Resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos
- () Resultado preliminar da Entrevista
- () Resultado preliminar do processo seletivo

Fundamentação:

Local/data: _____

Assinatura do (a) candidato (a)



EDITAL Nº 06/2025 – PROEG/DEAD
SELEÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: ASSISTENTE PEDAGÓGICO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

ANEXO VI: CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do Edital	12/02/2025
Período das Inscrições	14 a 28//02/2025
Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	05/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	06 e 07/03/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	10/03/2025
Resultado Final da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	10/03/2025
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	10/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	11/03/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos	12/03/2025
Resultado Final da Avaliação de Títulos e Documentos	12/03/2025
Convocação para as Entrevistas	12/03/2025
Realização das Entrevistas	13 e 14/03/2025
Resultado Preliminar das Entrevistas	17/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	18/03/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar das Entrevistas	19/03/2025
Resultado Final das Entrevistas	19/03/2025
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	19/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	20/03/2025
Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar	21/03/2025
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	21/03/2025

Emitido em 12/02/2025

EDITAL Nº EDITAL Nº 06/2025 PROEG/DEAD/2025 - PROEG-DEAD (11.07)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/02/2025 08:55)

TAISIR MAHMUDO KARIM

DIRETOR DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAC-FACEL (11.01.03.01.02)

Matrícula: 37199002

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/02/2025** e o código de verificação: **68bf29809b**